ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 784/89

"INCENTIVA ORGANIZAÇÕES POPULARES, PARA AS MAIS DIFERENTES FORMAS DE CULTURA, ÍNTRINSECAS DO POVO DE DOIS IRMÃOS."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Merecem apoio os grupos que objetivam cultivar as raízes culturais e folclóricas do nosso Município.

§ 1º - Incluem-se nas raízes culturais e folclóricas : a Banda Municipal, a música, o canto, o teatro, o coral, as danças, a poesia e outras formas de expressão cultural.

Art. 2º - São considerados como organizações populares os grupos com adesão de pelo menos 10(dez) pessoas.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo Municipal estimular a valorização e a difusão destas manifestações culturais, criando incentivos para a produção e conhecimento de bens destes valores culturais.

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal procurará o quanto possível assegurar práticas culturais com fins pedagógicos - dentro da realidade sócio-econômica das instituições de ensino - fundamental.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de agosto de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider
Secretário de Coordenação e Planejamento